



Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Lei nº 102, de 25 de Setembro de 1969.-

"autoriza o Poder Executivo a alienar por doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE (COHAB-ACRE), terras pertencentes ao Patrimônio Municipal de Rio Branco".

O PLEBISCITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE (COHAB-ACRE), para construção de casas populares, terras do Patrimônio Municipal, caracterizadas pelas especificações seguintes:

- a) CARACTERÍSTICAS - quatro lotes de terras números: 199, 200, 203 e 240, situados à Colônia Decoléciano de Souza, cuja área total mede de frente 395 metros; fundos 395 metros, lado direito 308 metros e esquerdo 308 metros, com $121.660m^2$ (CENTO E VINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SSESSENTA METROS QUADRADOS; e um perímetro de 1.395 metros lineares;
- b) CONFRONTAÇÕES - limitando-se, frente, estrada que dá acesso à Colônia Floresta; lado direito, estrada Professor Omar Sabino; lado esquerdo, lote 136, do Patrimônio Municipal; e, fundos, rua Frei Caneca.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a competente baixa, da área constante do artigo anterior, do Cadastro do Patrimônio Municipal, bem como a documentação necessária a legalização das terras doadas por esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




Estado do Acre

2.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado
do Acre, em 25 de novembro de 1969.-


Dr. Augusto Brito da Frota
Prefeito Municipal.-